



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 038 DE 18 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 80.300,00(OITENTA MIL TREZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL N°. 37- DE 15 DE ABRIL DE 2024 - CRIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N°. 009 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
- PORTARIA N°. 010 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
- PORTARIA N°. 011 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
- PORTARIA N°. 012 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N° 04 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS
- RESOLUÇÃO N° 05 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto N.º 038/2024
18/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 80.300,00(Oitenta Mil Trezentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 398.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2096	Manutenção do FUNDEB - 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
2188	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	55.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.300,00
		Total da Unidade R\$	55.300,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2290	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16610000 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	5.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	80.300,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal N.º 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 80.300,00

Dotações Anuladas

02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2096	Manutenção do FUNDEB - 30%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
		Total da Unidade R\$	40.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2290	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	16610000 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	5.000,00
02.08.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2303	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	4.800,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.300,00
		Total da Unidade R\$	15.300,00
		Valor Total Anulado R\$	80.300,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 18 de abril de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
151.480.255-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 037 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Cria Comissão Administrativa de Avaliação de Bens Imóveis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

I – EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080. ***. ***-56

II – LEONARDO BONFIM ROCHA

CPF nº 859. ***. ***- 01

III – GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 065. ***. ***-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal e na Sociedade Civil, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – avaliar bens imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

V - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - imóveis próprios do Município de Candiba para fins mencionados neste Decreto;

II - imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Art. 6º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PORTARIA Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE**, CPF:366.***.***-47, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes aos processos administrativos de contratação vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Candiba/BA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 17 de abril de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PORTARIA Nº 010, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **JAKELINE VIEIRA LIMA**, CPF: 377. ***.***- 01, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes aos processos administrativos de contratação vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Candiba/BA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 17 de abril de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **CICINATO DA SILVA MARTINS NETO**, CPF:049.***.***-74, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes aos processos administrativos de contratação vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente, do município de Candiba/BA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 17 de abril de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PORTARIA Nº 012, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **JAMILZA MONÇÃO GUEDES**, CPF: 012. ***. ***-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes aos processos administrativos de contratação vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Candiba/BA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 17 de abril de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000
FONE: (77) 3661- 2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual - Exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em assembleia geral ordinária realizada em 08 de Abril de 2024, RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual - Exercício 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 08 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leni Mendes', is positioned above the printed name of the signatory.

Leni Cléia Santos Porto Mendes
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000
FONE: (77) 3661- 2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 05 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Recursos Federais do FNAS e Estaduais do FEAS repassados ao FMAS do exercício financeiro de 2023, cujo saldos remanescentes em contas bancárias para serem aplicados no exercício financeiro do ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Reprogramação dos Recursos Federais e Estaduais devido os saldos em contas bancárias do ano de 2023 que foram reprogramados para serem aplicados no exercício financeiro de 2024, conforme plano de aplicação dos recursos apresentados ao Conselho pelo Órgão Gestor.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 15 de Abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leni Cléia Santos Porto Mendes".

Leni Cléia Santos Porto Mendes
Presidente do CMAS